



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 03 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1318

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 771/2024)	2
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024)	3
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0115/2022)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2024)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	14
ATOS OFICIAIS	14
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024	14
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0140/2020)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 771/2024)



LEI MUNICIPAL N.º 771/2024, de 29 de Maio de 2024.

Modifica a LEI MUNICIPAL N.º 749/2023, de 01 de Agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da **LEI MUNICIPAL N.º 749/2023, de 01 de Agosto de 2023** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.760.437,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à implantação de placas fotovoltaicas (energia solar) nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e execução de obras de infraestrutura urbana e rural (pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo e intertravado e construção e requalificação de praças) observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para implantação e gestão de sistema integrado de Vídeo monitoramento com inteligência artificial e drone de vigilância para os festejos da festa 02 de julho no Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 06/06//2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com. Governador Mangabeira/BA, 03 de junho de 2024.

Luís Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação e operacionalização de circuito de câmeras de videomonitoramento para serem instaladas no circuito e arredores dos festejos tradicionais do município de Governador Mangabeira - Bahia, que acontecerá do dia 30 de junho a 02 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos da tabela abaixo:

Nº DO ITEM	QTDS	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	3	SPEED DOME VIP 3220	R\$ 1.986,76	R\$ 5.960,28
2	12	CAM VIP 3220 B	R\$ 331,13	R\$ 3.973,56
3	1	MESA OPERADORA HÍBRIDA	R\$ 1.991,34	R\$ 1.991,34
4	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/GERENCIAMENTO/OPERAÇÃO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	1	SWITCH	R\$ 58,93	R\$ 58,93
6	3	CONVERSORES DE MÍDIA	R\$ 109,98	R\$ 329,94
7	1	GRAV. DIGIT. DE VIDEO INTELIGENTE EM REDE COM IA DE RECONHECIMENTO FACIAL	R\$ 2.541,46	R\$ 2.541,46
8	1	TV LCD 4K	R\$ 978,00	R\$ 978,00
9	12	RADIO COMUNICADORES	R\$ 55,39	R\$ 664,68
10	2	CÂMERA VIP 5550 Z IA	R\$ 1.434,69	R\$ 2.869,38
11	1	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB DE RAM 1TB DE HD	R\$ 748,65	R\$ 748,65
12	1	MOTITOR DE IMAGENS DE 15"	R\$ 250,75	R\$ 250,75
13	1	DRONE COM PACACIDADE DE VOO ESTENDIDA E 3 BATERIAS DE 45 MIN DE DURAÇÃO	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
14	36	CUSTO DE OPERAÇÃO DO DRONE (POR HORA)	R\$ 294,98	R\$ 10.619,28

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, fixado a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.736,25 (trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.4. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos dias que antecedem o evento bem como durante o evento e, deverão ser instalados nos pontos estratégicos do circuito e arredores do evento, predeterminados pela administração pública, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada realizará a prestação dos serviços na sede da contratada, garantindo a atuação dos seus técnicos durante todo o evento.

5.4. As despesas para execução dos serviços (deslocamento, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da empresa contratada.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão as Ações da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 500

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Manter a execução dos serviços de forma diária, possibilitando assim uma maior celeridade na execução dos trabalhos de digitalização a fim de atender aos pressupostos legais da Lei de Transparência.
- m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 13 de maio de 2024

Maurício Souza de Souza
Subgerente de Lazer

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0115/2022)



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr André Luís Santana Sousa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 05645720-04 SSP/BA e CPF nº 806.416.105-30, residente e domiciliado na Praça Senador Themistocles nº 486, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes ao Pregão Presencial – SRP nº 021/2022, iniciado através do processo administrativo n.º 00109/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0115/2022 originado do Processo Licitatório do **Pregão Presencial – SRP nº 021/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com eventuais substituições de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira - Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato, cujo o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 10 (dez) de maio de 2022 à 10 (dez) de maio de 2023, passa o mesmo no 2º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 10 (dez) de maio de 2024 à 10 (dez) de maio de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRE LUIS SANTANA SOUZA
A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.
CONTRATADA (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 06 de maio de 2024.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0078/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) colchões de casal, para atender as necessidades de algumas famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Contratada: ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA - ESPAÇO CONFORTO

Valor Global: R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo: 07 (sete) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 15 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB

ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO

GRUPO: MEDICAMENTOS

PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ACICLOVIR - 5% - CREME	10 G		23C67R	22/03/2025	4
ACICLOVIR - 5% - CREME	10 G		23B20E	13/02/2025	6
ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO			DFE2379A	31/03/2026	300
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			015471	28/01/2026	1400
ÁCIDO FÓLICO - 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	30 ML		0023961	31/01/2026	7
ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	10 ML		23J012	30/08/2025	13
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			23D88U	30/04/2025	144
AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO			2310765	31/07/2025	200
AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO			2310767	31/07/2025	560
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		2322970	31/10/2025	5
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			92060291	31/08/2025	12
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		23J77G	12/10/2025	15
ANLÓDIPINO, BESILATO - 10 MG - COMPRIMIDO			B22H2901	31/08/2024	49
ANLÓDIPINO, BESILATO - 5 MG - COMPRIMIDO			B23F2515	31/12/2024	1461
ATENÓLOL - 50 MG - COMPRIMIDO			23I4C5	05/09/2025	75
AZITROMICINA - 200MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	15ML		23J94B	27/09/2025	1
AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			240221	31/01/2026	215
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG SPRAY - -			1172995	17/05/2025	11
CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO			2325134	31/10/2025	600
CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO			3X7741	31/12/2025	694
CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO			3O9602	30/06/2025	828
CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO			3Y4011	30/11/2025	990
CEFALEXINA - 500 MG - CÁPSULA			110787	01/08/2025	4
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			23H66V	12/08/2025	321
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 6MG/ML - XAROPE	100ML		230434	30/06/2025	10
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 3MG/ML - XAROPE	100ML		0017980	30/11/2024	3
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 15MG/5ML - XAROPE	100 mL		0017980	30/11/2024	14
DEXAMETASONA - 0,10% - CREME	10 G		23L991	24/08/2025	17
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		0022693	30/09/2025	2
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		23H189	31/08/2025	8
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			B22E2307	31/08/2024	50
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			2212049	31/08/2024	340
DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO			232428	30/04/2025	270
DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO			233801	30/06/2025	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		0019606	28/02/2025	8
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		B23G1099	30/07/2025	13
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO			3X7720	31/01/2026	644
ENALAPRIL, MALEATO - 5 MG - COMPRIMIDO			122120	31/12/2024	664
ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO			2311094	30/11/2024	1190
ENALAPRIL, MALEATO - 20 MG - COMPRIMIDO			2321614	31/03/2025	1238
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			O33853	30/11/2025	99
FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO			b23g1160	30/07/2025	1050
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			2313807	30/09/2025	200
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			2315804	30/11/2025	1294
GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			3Y4030	20/09/2025	1260
GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			3Z8036	31/03/2026	1440
HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 50 MG - DRÁGEA			2406467	31/07/2025	270
HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO			2325122	31/10/2025	3187
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	240 ML		3t5877	30/10/2025	9
IBUPROFENO - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	30 ML		0021866	31/07/2025	21
IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO			23J68T	31/10/2025	72
IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO			24A78R	08/01/2026	500
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67E18	31/10/2024	42
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67K45	30/11/2024	83
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		240A1021A	30/11/2024	108
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT6G54	31/12/2024	124
INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3 ML		MR7HY65	28/02/2025	4
INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67C14	31/10/2024	20
INSULINA NPH CANETA INJ - -			NR7RF22	31/12/2025	195
INSULINA, HUMANA REGULAR 300UI/ML, CANETA INJETORA - -			NR7NT63	31/10/2025	40
INSULINA, HUMANA REGULAR 300UI/ML, CANETA INJETORA - -			MR7HY65	27/02/2025	80
ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA			2215530	30/11/2024	86
LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO			br160475	31/07/2025	675
LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO			BR159433	31/07/2025	675
LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE	100 ML		2312925	30/06/2025	11
LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO			2317488	31/07/2025	924
LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COMPRIMIDO			23J997	31/10/2025	300
LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COMPRIMIDO			24C98A0	31/03/2026	5370



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			23L37A	27/11/2025	210
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			085519	30/12/2025	1200
METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO			84617	30/11/2025	2910
METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO			3Y2069	31/01/2026	840
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		23H440	02/08/2025	7
METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO			23J062	15/09/2025	267
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME	28 G		335/22	30/06/2024	11
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME VAGINAL	80 G		23F60P	22/06/2025	14
OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA			2311582	31/08/2025	1562
OSELTAMIVR 75MG - - COMPRIMIDO			633181	31/07/2024	200
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		PC23G283	24/07/2025	16
PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO			1176/22M	30/09/2024	190
PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO			1287/23M	31/07/2025	615
PREDNISONA 5MG - 5 MG - COMPRIMIDO			1313/23M	31/07/2025	450
PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG - COMPRIMIDO			L072/24	28/02/2027	380
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na	27,9 G		00124	31/01/2026	11
SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	200 DOSES		0762598	31/10/2025	14
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		00245176	31/01/2026	2
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		1,96	31/05/2025	9
SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			2314070	30/06/2025	927
SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			NJ4230	31/08/2025	960
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO	100 ML		3L9712	31/05/2025	2
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO			079335	04/07/2025	142
SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML -	30 ML		0017042	05/10/2024	13
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - 109 MG -			IT30187	30/06/2026	700
SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 25 MG/ML -	100 ML		013149	26/01/2025	6
VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO			2354892	30/12/2025	150

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE GOVERNADOR MANGA					
ESTOQUE: DISPENSACAO (CAPS)			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML - XAROPE	100 ML		0365/23	28/02/2025	16
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG - COMPRIMIDO			1219851	02/12/2025	500
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			24441694	30/06/2025	2500
BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO			0050010039	26/01/2027	130
CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	100 ML		0514/23	28/02/2025	29
CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO			31224242	31/07/2025	2480
CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG - COMPRIMIDO			30602456	31/05/2026	470
CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		0457/23	28/02/2025	27
CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO			2401601	31/01/2026	1370
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			23100097	31/10/2025	180
DIAZEPAM - 5MG - COMPRIMIDO			30301223	28/02/2025	510
DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO			30407123	31/08/2025	1300
FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO			1626/23M	30/09/2025	580
FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2236566	30/09/2024	3
FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		22110859	30/11/2024	15
FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO			2409444	31/03/2026	810
FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - CÁPSULA			25723560	31/12/2025	1692
GABAPENTINA - -			3023013	01/06/2025	180
HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 ML		2300990	31/01/2025	1
HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 ML		21080848	31/08/2024	5
HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2343529	31/10/2025	7
HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO			23040254	30/04/2025	590
HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO			23090228	30/09/2025	1119
HALOPERIDOL, DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML - SOLUÇÃO	1 ML		22550018	30/12/2024	66
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 50 MG - CÁPSULA			DFE5374A	31/07/2026	360
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		23020266	28/02/2025	7
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			23070101	31/07/2025	1710
RISPERIDONA 30 ML - 1 MG/30ML - FRASCO			23k26d	07/11/2025	20
RISPERIDONA - 3MG - COMPRIMIDO			2312737	30/06/2025	150
RISPERIDONA - - COMPRIMIDO			23K34B	26/10/2025	514

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0140/2020)



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Srº Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA com o CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Senhor Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 076249549-9 SSP/B A e CPF nº 983.808.855-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães nº 787, Térreo, Bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento de Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0140/2020 originado do Processo de **Pregão Presencial nº 018/2020**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação do E-sus módulo PEC - App Território - App Atividade Coletiva - App AD e integrando a mesma base de dados, informatizando e qualificando os dados na Atenção Básica de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 01 (primeiro) de junho de 2020 à 01 (primeiro) de junho de 2021, passa o mesmo no 4º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 01 (primeiro) de junho de 2024 à 01 (primeiro) de junho de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 23 de maio de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS DO AMOR DIVINO OLIVEIRA
FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA.
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 23 de maio de 2024.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38